

### **CONTRATO Nº 20230244**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de BREVES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 03 de Outubro, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na Travessa Castilhos França, nº 376, e de outro lado a licitante E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 33.918.600/0001-92, estabelecida na TV. PRESIDENTE MÉDICI Nº 556, MARAPIRA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ELINALDO SAMPAIO CAMBRAIA, residente na Travessa Presidente Medici, 556, MARAPIRA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 712.526.812-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 022-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES, SOM, ILUMINAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E EQUIPES DE APOIO NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 022-2023.

### 1.2. Dos itens contratados:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

O70424 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) - Marca.: S DIA 4,00 11.990,000 47.960,00 ERVIÇO
O1 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital (mesa de som LS9 48 Canais 01 mesa digital com 48 canais yamaha PM5D, MIDAS, M7 ou Similar)
O1 Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter
O2 processadores digitais





```
02 CD player
01 notebook
24 caixas de
subgrave com 02 falantes de 18"
24 caixas de alta
frequência line array com 2x12" + 2x8" +driver
                             04 torres de delay cada com 6 unidades de caixa de alta frequência line array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) - 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital
                              02 processadores digitais para o sidefill
                             sidefill com 2 caixa para subgrave com
2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou
8 caixas de alta frequência line array com 1x12"+
driver para cada lado (esquerda e direito)
16
                             16
monitores 2x12"+ driver de 2"
02 monitores tipo
drumfill com 2x15" + driver 2"
02 caixa de sub grave
de bateria com 02 falantes de 18". Sistema de
amplificação que atenda às necessidades do sistema
acima e fiação e conexões para as devidas ligações.
MICROFONES E ACESSÓRIOS 30 microfones sem fio UHF
                                      16
                              microfones dinâmicos
                                   20 microfones tipo condensador
                              12 direct box ativo e passivo
50 pedestais tipo
girafa para microfone
                                      16 garras para instrumentos
                            12 fones de ouvido para monitoração in ear
03 power
play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um
para 04 fones
cabos e conexões completa para o
sistema. BACKLINES 02 amplificadores para guitarra 100
w + caixa com 4x12"
02 amplificadores de guitarra
tipo cubo com 2x12"
01 amplificador para contra baixo
com 01 caixa com 4x10" + 1x15"
02 kits de bateria
acústica completos
12 praticáveis 2,0x1,0m
                               12 fones de ouvido para monitoração in ear
                                          2 praticáveis 2,0x1,0m
01
                                  12
                              01
amplificador para teclado (tipo combo).
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM GRANDE PORTE - Ma DIA rca.: SERVIÇO
01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas
070461
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            3,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      12.400,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             37.200,00
                            auxiliares 24 canais com (
01 Multicabo de 24 canais com 45 metros
(usados para input na mesa)
02 processaddor digital
com 02 entradas e 06 saídas
01 CD/DVD player
01
Notebook
02 Migrafores
                             NOTEDOOK
02 Microfones sem fio UHF
12 microfones
dinâmicos
06 Direct Box
12 Pedestais tipo girafa
para microfone
01 amplificador tipo cubo de 100 w
                            para microrone
01 amplificador tipo cubo de 100 w
para guitarra
01 amplificador tipo cubo de 200w para
contra baixo
01 amplificador para teclado
06
monitores lx15" + driver
08 caixas de sub grave com
02 falantes de 18"
08 caixas de alta frequência line
array com lx12 + driver
02 multicabos de 12 canais
com medusa para palco
sistema de amplificação que
atenda âs necessidades do sistema acima e fiação e
conexões para as devidas ligações
SHOW MUSICAL-VOZ E TECLADO-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORI UNIDADE
A POPULAR - Marca.: SERVIÇO
Contratação de produtora de eventos para subsidiar a
execução de show de atração de voz e teclado, para
apresentação de 01h 30min. Repertório musical popular,
de estilos variados. Incluindo transporte, alimentação
e estadia.
KIT DE PROJEÇÃO II. - Marca.: SERVIÇO
UNIDADE
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         15,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         840,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   12.600,00
                             de estilos variados. Incluindo transporte, alimentação e estadia.

KIT DE PROJEÇÃO II. - Marca.: SERVIÇO

Kit composto de: 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) - 01 projetor de vídeo/Datashow XGA (1024X768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI lumens (Sanyo/Sharp/Sony ou equivalente) - 01 Notebook Core 2 Duo - com todos os
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           10,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          215,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       2.150,00
                                                                                                                                                                                                                                                  UNIDADE
```





```
programas básicos ? Uma unidade equivale a uma diária com a duração de 10hs (horário definido conforme orientação da contratante).

SHOW BANDA MUSICAL - ATRAÇÃO LOCAL - CATEGORIA POPUL UNIDADE AR - Marca.: SERVIÇO Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de BANDA LOCAL (Bandas da Cidade de Breves e cidades vizinhas) de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD em 2016 e 2017, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, rock, funk, forró e sertanejo, que detenha no mínimo 02 vocais, 08 músicos (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc.). Incluindo transporte, alimentação e estadia.

LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO. - Marca.: SERVIÇO DIA "01 Caminhão (Cavalo Mecânico) + Carreta com som de Grande Porte e com Gerador de energia.01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital (MESA DE SOM LS9 48 CANAIS 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS YAMAHA PM5D, MIDAS, M7 OU SIMILAR)

01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter 02 processadores digitais 02

CD player 01 notebook 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18?

24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12? + 2x8?+driver 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12? + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02falantes de 18?. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.MONITOR (PALCO) - 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital 02 processadores digitais para o sidefill 01 sidefill
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          25.00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   3.800.000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     4.00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         11.000.000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            44.000.00
         processadores digitais para o sidefill
01 sidefill
com 2 caixa para subgrave com 2x18? e 2 o
           01 sidefill
com 2 caixa para subgrave com 2x18? e 2 caixa de 3 vias
comlx15? + 1x10? + driver ou 8 caixas de alta
frequência Line Array comlx12?+ driver para cada lado
(esquerdo e direito)
16 monitores 2x12? + driver de
         2?
02 monitores tipo drumfill com 2x15? + driver 2?
       02 caixa de sub grave de 18?.Sistema de amplificação do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.MICROFONES E ACESSORIOS30 microfones sem fio UHF 40 microfones dinâmicos 20 microfones tipo condensador 12 direct Box ativo e passivo 50
         pedestais tipo girafa para microfone
16 garras para
instrumentos
12 fones de ouvido para monitoração in
   care ouvido para monitoração in ear 03 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones cabos e conexões completa para o sistema.BACKLINESO2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12? 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12? 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10? + 1x15? 02 kits de bateria acústica completos 12 praticáveis 2,0x1,0m 01 amplificador para tocata (vi. 100 para tocata (vi. 
           amplificador para teclado (tipo combo)."
```

VALOR GLOBAL R\$ 238.910,00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### **2.1.** Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVICOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### **3.1.** Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 022-2023 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato



### administrativo;

- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO da Prefitura Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01; Bairro Centro.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- **4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

CENTRO 01





**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindose em 29 de Junho de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- **6.1.** Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão o estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.
- **6.2** O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- **6.3** A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- **7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.
- **7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.
- **7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.
- **7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;
- **7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- **7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;





- **7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRAT ADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período re£rente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- **7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;
- **7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- **7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;
- **7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- **8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- **8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- **8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

# CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato ad ministrativo, extinguindo-se em 29 de Junho de 2024, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- **10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.



### 10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

- **11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- **11.2.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- **11.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **11.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- **12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorr entes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:
- **12.2.** As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundos de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1006.131310045.2.015 Manutenção do Programa de Realização de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 229.200,00, Exercício 2023 Atividade 1002.041220004.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.710,00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

- **13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):
- 13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO da Prefitura Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01; Bairro Centro.
- 13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.
- **14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
- **14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

- **15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.
- **15.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 022-2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CENTRO 01



**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

## CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 022-2023 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de BREVES (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES/PA, 29 de Junho de 2023.

CENTRO 01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94 CONTRATANTE

# E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP CNPJ 33.918.600/0001-92 CONTRATADO(A)

1ESTEMUNHAS:				
1		2-		